



**MUNICÍPIO DE DOIS  
CÓRREGOS - ESTADO DE SÃO PAULO**



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo      Data e hora      Doc. N°  
1625      14/10/22 09:17      101/2022  
Protocolado por: Secretaria

**LEI N° 4.915, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com o 50° Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolpho", Sub 11 masculino, com repasses do Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

**10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

**FONTE DE RECURSOS: 02 (TESOURO ESTADUAL)**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 125.000,00

**Art. 2°** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

**10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....(F.286).....R\$ 15.000,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

**10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer**

**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....(F.285).....R\$ 15.000,00**

**Art. 5º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -